

EDITAL N.º 009/2021 – PROE/DED/UEMS, DE 17 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (ENEM)

A Pró-Reitora de Ensino e a Diretoria de Educação a Distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020; a Deliberação CEE/MS nº 11.852, de 2 de dezembro de 2019; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EaD (ENEM)**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE/UEMS) e da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE/UEMS), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.5. Este Edital trata da **inscrição, seleção e ocupação de vagas do Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 20 de agosto de 2020.** Para isso conta com a participação do estado e municípios que serão os Polos de Apoio Presencial para o atendimento aos(as) alunos(as), conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS.

1.5.1. A oferta dos cursos de graduação na modalidade a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil.

1.5.2. Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial, **haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.**

1.5.3. A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) ao Polo de Apoio Presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.6. **Não poderão ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção candidatos(as) que estejam vinculados(as) no mesmo curso exercendo a função de Tutoria (Presencial ou a Distância), Professor(a) Formador(a), Coordenação de Tutoria e/ou Coordenador(a) do Curso.**

1.7. O processo seletivo obedecerá à Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de Ensino Superior.

1.8. **O Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) destina-se ao(a) candidato(a) submetido ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020.**

1.8.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente) e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) serão válidos somente para ingresso no 2º Semestre do ano letivo de 2021, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.9.1. O início das aulas será no 2º Semestre do ano letivo de 2021.

1.10. Para o Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 2 de outubro de 2020, **a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

1.10.1. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.10.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

1.10.3. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição**, ou seja, o(a) candidato(a) que optar por concorrer como residente em Mato Grosso do Sul concorrerá às vagas destinadas a esse regime de cotas, por exemplo.

1.11. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - POLOS E VAGAS;

b) ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de Inscrições.	17/05/2021 a 06/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso ou https://candidato.uems.br	Das 8h de 17/05/2021 às 23h59min de

			06/06/2021
Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	07 e 08/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	Das 13h de 07/06/2021 às 23h59min de 08/06/2021
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	11/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	11/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	11 a 13/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	Das 13h de 11/06/2021 às 23h59min de 13/03/2021
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Divulgação da Lista do Resultado Final.	16/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	A partir das 13h
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 17/06/2021	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso	Conforme especificações do Edital de Convocação
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS			
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10 e 11 deste Edital.			

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 8h do dia 17 de maio de 2021 e as 23h59min do dia 06 de junho de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM).

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha Digital de Inscrição, são imprescindíveis os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a) (CPF); o(s) número(s) de inscrição do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na(s) Edição(ões) de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020; e renda familiar per capita.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O(A) candidato(a) deverá fornecer as informações pessoais **observando todos os campos indicados na Ficha Digital de Inscrição.**

3.4. O(A) candidato(a) que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.5. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.7. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração do sistema de concorrência.

3.10. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND/UEMS, pelo telefone (67) 3902-2510 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.12. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020) na Ficha Digital de Inscrição;

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir das notas das provas do ENEM obtidas pelo(a) candidato(a), em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**

5.1.1. O(A) candidato(a) poderá indicar na Ficha Digital de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020).

5.1.1. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.

5.1.2. **Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o(a) candidato(a) tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.3. A Média Geral (MG) do(a) candidato(a) será calculada considerando a média aritmética das notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{[NL] + [NM] + [NCN] + [NCH] + [NR]}{5}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do Candidato;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR - Nota obtida na Redação.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM), conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

II. Maior nota obtida na redação;

III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista Preliminar do Resultado Final e a Lista do Resultado Final do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista Preliminar do Resultado Final e na Lista do Resultado Final constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Polo, Nome Completo, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral do Candidato e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:

a) Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e

b) Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.

7.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail copese@uems.br.**

7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que estiverem incluídos até o limite de vagas conforme ANEXO I - POLOS E VAGAS deste Edital, **serão convocados, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.2 A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por Polo e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.3.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecida pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

8.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.9. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I. as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II. as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;

III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

IV. as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

V. as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas pelos candidatos às vagas gerais.

8.11. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.12. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.

8.13. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

8.14. O(a) acadêmico(a) terá sua matrícula cancelada caso não inicie o desenvolvimento das atividades propostas, nos espaços virtuais das disciplinas do curso, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

9.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

9.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, nas Unidades Universitárias indicadas nos editais, no mínimo 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

9.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

9.5. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

9.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

9.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

9.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

9.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

9.7.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

9.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado do Processo Seletivo.

9.9. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

9.10. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica.**

9.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

9.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

9.11.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

9.11.2. Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

9.12. O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. Não comparecer à entrevista;

II. A maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

9.13. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

9.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado negro, no prazo de 12 (doze) horas.

9.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o candidato no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

9.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado como negro (preto e pardo), encerra-se a fase recursal.

9.15. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

10.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I. fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II. para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

10.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

10.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.

11.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

- I. histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
- II. contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
- III. contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- IV. declaração de Imposto de Renda;
- V. contracheque emitido por órgão público;
- VI. demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
- VII. termo de rescisão de contrato de trabalho;
- VIII. boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- IX. fatura de cartão de crédito;
- X. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- XI. carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- XII. registro de Licenciamento de veículos;
- XIII. multa de trânsito;
- XIV. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. escritura de imóvel;
- XVI. informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

11.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 11.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM) implica na autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de

suas notas obtidas nas provas do ENEM (Edição de 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020), bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de novos processos seletivos, conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.182, de 02 de outubro de 2020.

12.5.1. Caso não haja mais candidatos(as) aprovados(as) para serem convocados(as), as vagas não ocupadas serão destinadas a outro Processo Seletivo, podendo-se utilizar as notas do ENEM dos últimos 5 anos e/ou Histórico Escolar, com regras próprias e publicadas em Edital específico.

12.5.2. A DED/UEMS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior ao número de vagas oferecidas.

12.6. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 9 deste Edital.

12.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 10 deste Edital.

12.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos(as) residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

12.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações.**

12.10. A DED/UEMS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

12.11. O início das aulas será divulgado no Portal da UEMS, nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ead>.

12.12. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS) pelo telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

12.13. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 17 de maio de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino (PROE/UEMS)



Prof. Me. Jorceli de Barros Chaparro
Diretora de Educação a Distância (DED/UEMS)

ANEXO I – POLOS E VAGAS
EDITAL N.º 009/2021 – PROE/DED/UEMS

Polos e Vagas (ENEM)

Curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância
Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Polo	Vagas Ofertadas				
	Acesso Universal (Ampla Concorrência)	Reserva de Vagas			Vagas Totais
		Cotas para Negros	Cotas para Indígenas	Cotas para Resid. em MS	
Água Clara	10	3	2	2	17
Bela Vista	10	3	2	2	17
Miranda	10	3	2	2	17
Rio Brilhante	10	3	2	2	17
São Gabriel do Oeste	10	3	2	2	17
Total de Vagas Ofertadas	50	15	10	10	85



**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL N.º 009/2021 – PROE/UEMS**

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para o fim específico de atender ao item 10.2 do Edital nº 009/2021 – PROE/UEMS, de 17 de maio de 2021, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que,
Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.3 do referido Edital.

....., de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

<p>_____ Nome Legível da Liderança Indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura da Liderança Indígena</p>	<p>_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena</p> <p>_____ Nº Cédula de Identidade</p> <p>_____ Assinatura do membro da comunidade Indígena</p>
--	--



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 009/2021 – PROE/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Editais Nº: 009/2021 - PROE/DED/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (ENEM):		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos candidatos do curso de Administração Pública (Bacharelado), na modalidade a distância, pelo Sistema UAB, vem requerer a V. S ^a . a revisão da:		
<input type="checkbox"/> Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) , com a seguinte justificativa:		
<input type="checkbox"/> Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final , com a seguinte justificativa:		
Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. _____, ____ de _____ de 2021. _____ Nome do Candidato (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).